



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL nº 30/2021

SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO EM FARMÁCIA

A PREFEITURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ e a COMISSÃO ORGANIZADORA, com amparo na Lei federal nº 11.788/2008, Lei municipal nº 880/2016 e na Portaria nº 177/2021, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de concurso destinado a selecionar acadêmicos de Cursos Superiores em FARMÁCIA para realizar estágio nas dependências da Farmácia Municipal de São José da Boa Vista.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. A seleção destina-se a contratação e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado em FARMÁCIA.
2. Das vagas existentes ficam reservadas 5% para portadores de necessidades especiais e 10% para afrodescendentes que assim se declararem no ato da inscrição.
 - 2.1. A primeira convocação do candidato primeiro colocado na listagem de candidatos inscritos como portadores de deficiência se dará na 5ª vaga, ou seja, convocados até o 4º lugar da listagem geral, será convocado o candidato primeiro colocado na listagem dos candidatos portadores de necessidades especiais. As demais convocações dar-se-ão da seguinte forma: a cada 19 (dezenove) candidatos convocados da lista universal a partir da 6ª vaga, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato portador de deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados no presente processo seletivo.
 - 2.2. A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.
3. A Seleção será realizada sob a responsabilidade da Comissão Organizadora nomeada através da Portaria nº 177/2021, obedecidas as normas deste edital e terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado.
4. A seleção será realizada na cidade de São José da Boa Vista - PR.
5. A seleção será constituída das seguintes etapas:
 - a) Análise histórico escolar - de caráter eliminatório e classificatório;
6. A duração da jornada de atividade em estágio obedecerá aos limites legais estabelecidos, ficando convencionada, inicialmente, a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
7. A Secretaria Municipal de Saúde definirá o turno de estágio, matutino ou vespertino, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.
8. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres.
9. O estagiário receberá uma bolsa-estágio no valor mensal de R\$ 723,34 (setecentos e vinte e três Reais e trinta e quatro centavos) acrescido de R\$ 60,68 (sessenta Reais e sessenta e oito centavos) de vale-transporte, para a jornada de 30 h (trinta horas) semanais (Lei 880/2016).

II – INSCRIÇÕES:

1. O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.
2. As inscrições serão efetuadas por e-mail, **entre os dias 03/06/2021 até as 23:59hrs do dia 13/06/2021**, encaminhado à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista através do e-mail rh@saojosedaboavista.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas.
4. É condição de contratação ser acadêmico de curso superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, em FARMÁCIA, regularmente matriculado, cursando a partir do 1º Semestre do referido curso e, no máximo, o último semestre, situação a ser comprovada mediante apresentação de certidão fornecida pela Instituição de Ensino Superior a que o candidato se encontre vinculado, no momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

5. No ato da inscrição, o candidato deverá atender às seguintes condições:

I – enviar uma cópia legível do documento de identidade nacional e CPF, em formato .PDF;

II – enviar cópia legível do histórico escolar contendo as notas obtidas no último semestre cursado junto à instituição de ensino, em formato .PDF;

III – encaminhar digitalizado em formato .PDF, devidamente assinado e preenchido o formulário padronizado de inscrição contendo declaração de que:

a) é aluno regularmente matriculado em curso superior de farmácia, e que está ciente de que, para ser contratado como estagiário, precisa comprovar as condições estipuladas do item 4 no momento da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

b) aceita as demais regras pertinentes ao concurso;

c) é portador de necessidades especiais, especificando o tipo de limitação a que é acometido, apresentando o atestado médico emitido a menos de 30 (trinta) dias;

d) declarar-se afrodescendente, sendo o caso.

Parágrafo único. A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar, expressamente, a finalidade específica de inscrição neste concurso.

III – DA SELEÇÃO:

1. A seleção se dará exclusivamente com base na análise do histórico escolar encaminhado pelo candidato para fins de inscrição conforme item II.5. e levará em conta a média aritmética simples das notas obtidas pelo candidato no último semestre cursado junto à instituição do ensino superior.

IV – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS:

1. A nota do candidato será atribuída em uma escala de 0 a 10.

2. A nota do candidato será atribuída com base na média aritmética simples das notas constantes do seu histórico escolar alusivas ao último semestre cursado na instituição de ensino superior em que esteja vinculado.

4. Será eliminado o candidato que não obter o mínimo de 3 (três) pontos.

6. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de pontuação.

7. Na hipótese de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) estiver cursando o menor período;

c) média aritmética simples das notas obtidas nos dois últimos semestres cursados;

8. Persistindo o empate, será feito sorteio, o qual será gravado em vídeo para disponibilização aos candidatos.

V – DO RESULTADO E DO RECURSO:

1. O resultado provisório do teste seletivo será divulgado mediante edital afixado na sede da Prefeitura Municipal e divulgado na Internet, cujo endereço é: www.saojosedaboavista.pr.gov.br; bem como publicado no Diário Oficial do Município, presumindo-se ciente o candidato de sua aprovação a partir da publicação em qualquer um dos meios supracitados, o que ocorrer primeiro.





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Publicado o resultado, o interessado disporá do prazo de dois dias úteis para apresentar recurso à Comissão Organizadora, instruído com as razões da inconformidade, sendo julgado em dois dias, prorrogáveis a critério da Comissão.
3. A decisão da Comissão sobre os recursos tempestivamente formulados é irrecorrível.
4. Julgados os recursos ou não os havendo, será publicado Edital de homologação de resultado, contendo o resultado definitivo do concurso do mesmo modo previsto no item 1.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
3. A Divisão de Recursos Humanos poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de notificação, comunicar o resultado por meio eletrônico (para os candidatos que fornecerem endereço no Formulário de Inscrição) e/ou para as Instituições de Ensino.
4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 2 dias úteis, terá seu nome inscrito automaticamente em final de Lista, não cabendo recurso desta decisão.
5. As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela Prefeitura a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.
7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

São José da Boa Vista-PR; 01 de junho de 2021.

LUCIANO DIAS

Presidente da Comissão Organizadora

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA COSTA

Membro da Comissão Organizadora

NELTON SHISHITO

Membro da Comissão Organizadora